



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 26.147.579/0001-03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2021.

“Determina o número de cidadãos que poderá fazer o uso da palavra na reunião extraordinária que irá ocorrer em 16 de Dezembro de 2021 e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai – MG, no exercício do cargo, uso e gozo de suas atribuições legais e legislativas, DECRETA:

**Considerando** que existem inscrições para o da palavra na reunião extraordinária que irá ocorrer na data de 16/12/2021, considerando ainda a necessidade de manutenção da ordem e ritualística da reunião, notadamente a previsão contida no art. 165 do regimento interno desta casa legislativa,

**Considerando finalmente**, que poderão comparecer diversas pessoas na reunião acima citada,

DECRETO:

**Art. 1º** - Fica decretado o número máximo de 03 (três) pessoas, para uso e gozo da palavra durante a reunião extraordinária que irá ocorrer na data de 16/12/2021, obedecendo ainda, a ordem de inscrição junto esta à esta casa legislativa.

**Art. 2º** – Em atenção as medidas e recomendações de prevenção ao COVID-19, fica fixado o número máximo de 10 (dez) pessoas para ocupação dos assentos do plenário destinados ao público em geral, respeitando dentre eles os inscritos.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirai - MG, 16 de Dezembro de 2021.

Osvaldo Alves Felipe  
Presidente